



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 792

RETIFICA REDAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 781/88 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

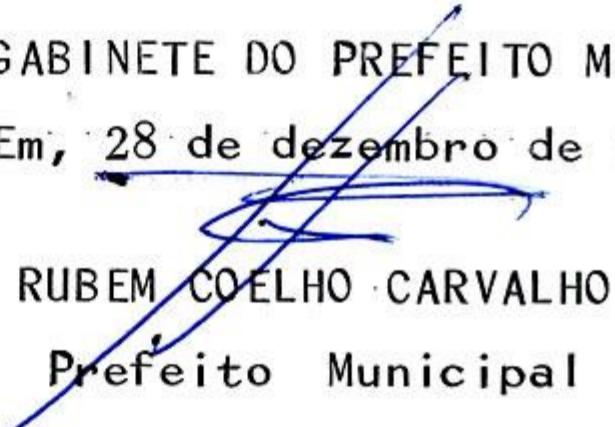
Artigo 1º - Fica alterada a expressão "Por Doação", na
Lei Municipal nº 781/88, onde lê-se por doação, leia-se por dação
em pagamento.

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº
781/88, permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

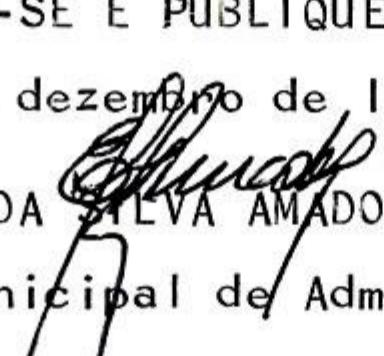
Em, 28 de dezembro de 1988


RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de dezembro de 1988


ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração